LEI Nº 877

de 29 de outubro de 1993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar equipamento da municipalidade diretamente ao município de Guatapará, SP, e dá outras providências.

O senhor doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar diretamente ao município de Guatapará, SP, 1 (um) trator escavo-carregador, de fabricação nacional, marca Fiat-Allis, modelo 1500-B, ano 1978, motor MB- 352, articulado, de propriedade desta municipalidade.

Art. 2º - A Alienação autorizada no art. 1º será feita pelo valor de CR$ 2.424.959,89 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove cruzeiros reais e oitenta e nove centavos), equivalentes a 27.521,96 Unidades Fiscais de Referência (Ufirs) do dia 18 de outubro de 1993.

Art. 3º - O valor mencionado no art. 2º será corrigido monetariamente multiplicando-se 27 521,96 Ufirs pelo valor nominal correspondente ao da Ufir diária da data do efetivo pagamento, transformado em moeda corrente do País.

Art. 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar os documentos e atos que se fizerem necessários para homologação da presente alienação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal d Pradópolis,
Em 29 de outubro de 1993.

Dr. Agenor Pavan
-Prefeito Municipal-

(wp.lei87793)